



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 06/09/2022 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
[Assinatura]
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO, DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, INSTAURA ABERTURA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO

- I. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – Nº 180/2022, de autoria da Secretária Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 004825/2022, que em suma solicita o levantamento de todos os bens móveis possíveis para a abertura de leilão pela Administração Pública.
- II. Os bens móveis inservíveis, de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, especialmente os indicados às fls. 04/19 dos autos do processo administrativo nº 004825/2022; e
- III. A necessidade de haver uma comissão designada para proceder a análise e avaliação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento às disposições concernentes a uma licitação pública na modalidade de Leilão, assim prevista no art. 22, inciso V, e § 5.º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Ely Decothé Júnior – Matrícula nº 004227;

II – Carmen Silva Dias – Matrícula nº 038296; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

III – Suellen Wandermurem Altoé – Matrícula nº 039608.

Art. 2º As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão:

I – Avaliar bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública; e

II – Elaborar Laudo de Avaliação.

§ 1º Os bens móveis a serem avaliados serão aqueles indicados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

§ 2º O Laudo de Avaliação deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e conterá a identificação do bem móvel avaliado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração instaurará procedimento para abertura de leilão dos bens patrimoniais móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 652, de 16 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 06 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL